

ções em contrário. -

- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 19 de Novembro de 1958. -

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito.

Lei número 254

Autoriza contrair empréstimo para o
serviço de tratamento d'água.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito
do Município de Aquidauana, Estado de
Mato Grosso, usando das atribuições que a
Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a mandar fazer, por Companhia
Especializada, um orçamento para o
serviço de tratamento e distribuição
de água da cidade, nos moldes do
Estudo e Projeto fornecido pela
SESP à Prefeitura Local.

Art. 2º - Feito o orçamento de acordo com o artigo
anterior, fica o Poder Executivo autorizado
a contrair o empréstimo externo necessário
para a execução das obras com a
Caixa Econômica Federal e com o

O Banco nacional do Desenvolvimento Econômico, bem como pleitear junto aos Poderes Federais verbas para esse fim.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 19 de novembro de 1958.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
- Prefeito Municipal -

Razões do Veto.

O artigo 3º do Projeto oferece como garantia 50% da quota do Imposto de Renda, "e o restante dos impostos que o Município arrecadar". Julgamos que o município tem obrigações outras a cumprir que o impedem de hipotecar toda a arrecadação Municipal; obrigações estas previstas nas Constituições Federal e Estadual. Entretanto para satisfação dessa cláusula de garantia poderá o Município oferecer os 50% da quota do Imposto de Renda, que não tem aplicação específica e mais qualquer dos impostos Municipais no mesmo caso. Poderá a Câmara Municipal ^{porém} exemplificar oferecer como garantia a Renda Imobiliária do Município ou exclusivamente o imposto Predial que para o exercício de 1959 está orçado para uma arrecadação efetiva em Cr\$ 2.200.000.00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 19 de novembro de 1958.

a/- Fernando Luiz Alves Ribeiro.
- Prefeito -